



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2018

CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT E DO OUTRO, O PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº.26.226/2018 publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2018, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 077 [REDACTED] SEJUSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 008. [REDACTED], residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e por sua Diretora de Administração Sistêmica, a **Sra. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 192 [REDACTED], residente e domiciliada em Cuiabá-MT, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Defesa Social, **EVANDRO HOMERO DIAS**, com delegação de poderes concedido através da Portaria nº 16/2018, brasileiro, portador do RG nº 825 [REDACTED] SSP/MT e do CPF nº 570. [REDACTED], residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Instrumento de acordo com, no que couber, à Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

- 1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso de 02 (dois) unidades de aparelho etilômetro marca ELEC BAF 300 a ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** na execução das atividades de fiscalização de trânsito delegadas pelo **CEDENTE**, com o intuito de garantir a estrutura mínima de trabalho às equipes de fiscalização de trânsito, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo.
- 1.2. O **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** os seguintes bens móveis abaixo:

Item	Patrimônio	Descrição	Local
01	723522/918191	02 (dois) Etilômetros	Guarda Municipal de Várzea Grande

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – As partes terão as seguintes obrigações:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CEDENTE, que passa a integrar este Termo independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excepcionalmente, admitir-se-á às partes celebrantes deste Termo de CESSÃO DE USO propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do CEDENTE, vedada, porém, a mudança do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CEDENTE se compromete a:

- a) Disponibilizar 02 (dois) aparelhos etilômetros marca ELEC BAF 300 em perfeitas condições de funcionamento, para desenvolvimento das atividades de fiscalização de trânsito, acondicionadas em caixas, com manual de funcionamento e registro no inventário de material permanente do DETRAN-MT.
- b) Providenciar a troca e/ou substituição dos aparelhos etilômetros que apresentarem defeitos técnicos, conforme garantia do fornecedor dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO – A CESSIONÁRIA se compromete a:

- a) Observar suas obrigações de CESSIONÁRIA dos bens móveis emprestados pela CEDENTE, conforme código civil brasileiro vigente e Plano de Trabalho anexo;
- b) Conservar os bens emprestados como se seus fossem não podendo usá-los senão de acordo com os termos deste instrumento, sob pena de responsabilidade por perdas e danos, em conformidade com o art. 582 do Código Civil Brasileiro vigente;
- c) No caso de danos aos aparelhos etilômetros, não oriundos de defeitos técnicos de fábrica, é de responsabilidade da CESSIONÁRIA o reparo. No caso se não for possível o reparo que seja feita o ressarcimento ou substituição do mesmo com todas as formalidades de praxe para baixa do equipamento e inclusão do novo aparelho ao sistema de patrimônio do DETRAN-MT;
- d) Devolver todos os equipamentos disponibilizados pelo CEDENTE ao término do presente instrumento, em perfeitas condições de funcionalidade;
- e) Disponibilizar documentação, se necessário for, para elaboração de relatórios operacionais e prestação de contas referente à correta aplicação e utilização dos materiais emprestados, mediante solicitação do DETRAN-MT;

4 R
Eulias



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

- f) Sempre que forem realizadas ações da Operação Lei Seca Mato Grosso, todos os aparelhos etilômetros objeto deste Termo deverão ser empregados nas atividades de fiscalização de Trânsito Integrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – A vigência deste Termo será de 02 (dois) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e dentro da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA – Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, ocorrendo à inadimplência de qualquer das Cláusulas e Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne o objeto inexecutável. Em caso de denúncia do presente Termo, por uma das partes, esta deverá comunicar outra por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO – Havendo interesse das partes, o presente Termo poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas, Instrumentos Legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Termo será elaborado pelo DETRAN-MT, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo será, obrigatoriamente, destacada a participação de todos os integrantes, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE – As partes responderão solidariamente por qualquer irregularidade cometida neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO – Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo rege-se pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.406/02, preponderando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – Fica designado os seguintes servidores para exercer a função como fiscais do presente Instrumento, Fiscal: CARINE DA SILVA BEZERRA, tendo como Fiscal Substituto: LEANDRO AMANCIO DOS SANTOS, ficando responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pactuado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93

Enders

P

K

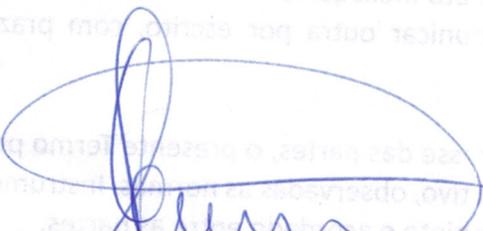


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Este Termo de CESSÃO DE USO não ensejará ônus ao DETRAN-MT e ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

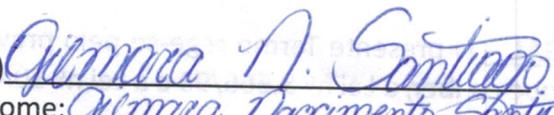
Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2018.

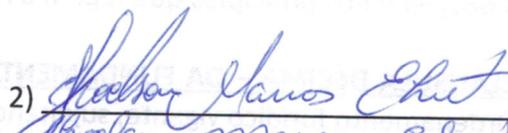

JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO
Presidente
DETRAN/MT


KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO
Diretora de Administração Sistêmica
DETRAN/MT


EVANDRO HOMERO DIAS
Secretário de Defesa Social
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Testemunhas:

1) 
Nome: Guilmaria Nascimento Santiago
CPF: 792. [REDACTED]

2) 
Nome: Jackson Marcos Ehut
CPF: 624. [REDACTED]